



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

### **LEI Nº 137, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Dispões sobre a criação do Distrito de TAPUIO, localizado no Município de Araci Estado da Bahia, e dá outras providencias.**

**O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA:** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica criado o DISTRITO DE TAPUIO, localizado no MUNICÍPIO DE ARACI ESTADO DA BAHIA, com área territorial própria definida, no sentido de melhor atender as necessidades básicas dos moradores da comunidade.

**I.** Este Distrito, dentro da sua área territorial definida, tem os seguintes limites e confrontantes:

**a)**Ao NORTE, Com o Riacho do Sitio da Lage, confrontando com os limites do povoado de PEDRA ALTA, localizado dentro do MUNICÍPIO DE ARACI ESTADO DA BAHIA;

**b)**Ao SUL, com os limites do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ ESTADO DA BAHIA, até o Riacho do Cágado, localizado no MUNICÍPIO DE ARACI ESTADO DA BAHIA;

**c)**Ao LESTE, com o povoado de POÇO GRANDE, localizado no MUNICÍPIO DE ARACI ESTADO DA BAHIA, na altura do Riacho do Cágado neste mesmo MUNICÍPIO;

**d)**Ao OESTE, com a Fazenda Tamburi, localizada MUNICÍPIO DE ARACI ESTADO DA BAHIA, dividindo com o povoado de VÁRZEA DA PEDRA, neste mesmo MUNICÍPIO.

**Art. 2º**As despesas decorrentes da tramitação deste projeto de Lei ficam por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 26 de novembro de 2013; 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito

UESTON DA SILVA PINHO  
Secretário de Administração